

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2384173020190625104118

Processo 0810674-94.2019.8.23.0010 ★ - (80 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Pendências

Intimações: Ver Intimação Evento de 12/06/2019 - Prazo: 17/06/2019 à 02/07/2019 (10 dias): RETORNO DE MANDADO Cumprir Prazo

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência	Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória				
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor	Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/>				
Descrição: <input type="text"/>					
37 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 37					
500 por pág.					1
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/> 37	25/06/2019 10:41:18	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		37.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2587947IMPUGNACAOALAUDOPERICIALJUR01.PDF	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 24/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 32) JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019) e ao evento de expedição seq. 34.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
36	20/06/2019 10:34:55	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Leide Maria Lopes de Oliveira) em 19/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 32) JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019) e ao evento de expedição seq. 33.		MARLON TAVARES DANTAS Advogado	
35	19/06/2019 10:25:23	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019)		Eduardo Quezado do Nascimento Araújo Analista Judiciário	
34	19/06/2019 10:09:26	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Leide Maria Lopes de Oliveira com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019)		Eduardo Quezado do Nascimento Araújo Analista Judiciário	
33	19/06/2019 10:09:26	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Leide Maria Lopes de Oliveira com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019)		Nestor David Santana de Souza Estagiário	
<input type="checkbox"/> 32	18/06/2019 15:49:29	JUNTADA DE LAUDO		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 14/06/2019 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 28) RETORNO DE MANDADO (11/06/2019) e ao evento de expedição seq. 30.		Nestor David Santana de Souza Estagiário	
30	12/06/2019 16:45:38	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento RETORNO DE MANDADO (11/06/2019)		NETANIAS SILVESTRE DE AMORIM Oficial de Justiça	
29	12/06/2019 16:31:16	JUNTADA DE COMPROVAÇÃO Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 20) em 21/05/2019 - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019). Parte: Leide Maria Lopes de Oliveira		Nestor David Santana de Souza Estagiário	
<input type="checkbox"/> 28	11/06/2019 17:29:20	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 20) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (21/05/2019 10:45:09). Parte: Leide Maria Lopes de Oliveira		NETANIAS SILVESTRE DE AMORIM Oficial de Justiça	
27	10/06/2019 11:09:49	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA habilitado até 08/09/2019 (90 dias)		Eduardo Quezado do Nascimento Araújo Analista Judiciário	
26	08/06/2019 00:05:31	DECORRIDO PRAZO DE LEIDE MARIA LOPES DE OLIVEIRA (P/ advgs. de Leide Maria Lopes de Oliveira *Referente ao evento (seq. 17) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(21/05/2019) e ao evento de expedição seq. 18.		SISTEMA CNJ	
<input type="checkbox"/> 25	07/06/2019 17:36:50	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Leide Maria Lopes de Oliveira) em 31/05/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 17) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(21/05/2019) e ao evento de expedição seq. 18.		SISTEMA CNJ	
23	29/05/2019 00:03:24	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 17) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(21/05/2019) e ao evento de expedição seq. 19.		SISTEMA CNJ	
22	22/05/2019 13:23:26	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 20) em 21/05/2019 10:45:09. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: NETANIAS SILVESTRE DE AMORIM. Parte: Leide Maria Lopes de Oliveira		MANUELA DE OLIVEIRA PARENTE Servidor Central de Mandados	
21	21/05/2019 14:16:20	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 21/05/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 17) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019) e ao evento de expedição seq. 19.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
<input type="checkbox"/> 20	21/05/2019 10:45:09	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 17) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(21/05/2019 10:43:37). Natureza: Intimação. Parte: Leide Maria Lopes de Oliveira. Identificador do Cumprimento: 0001.		EGILAINÉ SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário	
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO		FGII ATINF STI VAI DF CARVAI HO	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08106749420198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEIDE MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Nota-se que essa situação se repete no presente processo, uma vez que é questionável a validade do registro de ocorrência acostado.

Reita-se que, que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de se observar que o dito documento além de registrado apenas em 19/04/2017, ou seja, tardivamente visto que após 4 MESES da data do alegado acidente noticiado, não possui carimbo da delegacia e assinatura do responsável pelo registro do documento, não se mostrando válido como prova do fato.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, e embora tenha mamais uma pessoa envolvida, não consta a informação de ela teria sido testemunha, bem como seu registro foi feito sem a presença da autoridade competente no local.

Ressalta-se, que o documento foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 24 de junho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR